



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI N°587/2002

Publicado	
Nº 1.102	FL. 3-
DATA: 28.11.2002	
ORÇAO: Trib. municipais	

Súmula: "Autoriza a doação de terreno urbano para a Sociedade Brasileira de Estudos Espíritas – S.B.E.E. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Bento Chimelli**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação à Sociedade Brasileira de Estudos Espíritas – S.B.E.E. uma área de terreno urbano, medindo 4.132,92 m² (quatro mil, cento e trinta e dois vírgula noventa e dois metros quadrados), no bairro Vila Velha, nesta cidade, com as características abaixo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

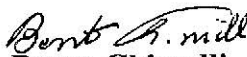
Ao Norte, confronta com terras do Município onde mede 70,26 metros; ao Sul, confronta com terras do Município, onde mede 83,02 metros; ao Leste, confronta com terras do Município e com o final de uma Rua de Servidão, onde mede 55,41 metros; a Oeste, confronta com terras do Município onde mede 53,92 metros.

Parágrafo Único) – Na área de terreno a que se refere este artigo, a donatária edificará um Centro Experimental de Estudos Dr. **Leocádio José Correia**, bem como para funcionamento de uma Faculdade de Pedagogia e Administração, voltada em prol da comunidade.

Art. 2º) – O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias à formalização documental da transferência, e determinará a baixa patrimonial entre os bens do Município.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 20 de setembro de 2002.


Bento Chimelli
Prefeito Municipal